



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL PODER EXECUTIVO



Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20260724 Bacabal - MA, 24/07/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Erika de Cássia Siqueira Lucena

Secretária Municipal de Administração

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: diario@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- DECRETO N° 1.023, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Gabinete

DECRETO N° 1.023, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no âmbito do Município de Bacabal/MA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município de Bacabal, CONSIDERANDO a comemoração da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, data histórica celebrada em 28 de julho; CONSIDERANDO a conveniência de disciplinar o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia que antecede o referido feriado, DECRETA: Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo a ser observado pelos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 27 de julho de 2026 (segunda-feira), em virtude do feriado estadual do dia 28 de julho. § 1º Durante o período de ponto facultativo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais. § 2º A adoção do ponto facultativo decretado no caput não prejudicará a prestação dos serviços considerados essenciais. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JULHO DE 2026. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS - Prefeito Municipal.

Código identificador: c03346995556897a942a80a789d3d579b0c133e479b496fc0873f96d4ae59987d3fc16b098308d79f247d1c00a53d3d936eb1b66b7be4ed8f95e66a0c55132eb



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2877> - Volume 10, N°. BAC20260724





Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de
março de 2014

Prefeito José Roberto Costa Santos
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

